



**DECRETO Nº 193, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Delega competência ao Secretário Municipal de Educação para ordenação de despesas do Fundo Municipal de Educação – FME.”*

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, incisos II e VII, e o artigo 98, parágrafo único inciso II da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e no art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.995, de 13 de junho de 2025, que ‘Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências’;

CONSIDERANDO a alínea ‘d’ elencada na Recomendação nº 46/2025, extraída do Inquérito Civil nº 1.22.000.002470/2025-51;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação a competência para a gestão e a ordenação das despesas relativas ao Fundo Municipal de Educação – FME.

**Parágrafo único.** A competência delegada no *caput* deste artigo não poderá ser objeto de subdelegação.

**Art. 2º** A competência delegada neste Decreto poderá ser restringida ou avocada, específica ou genericamente, a qualquer tempo, pelo Prefeito.

**Art. 3º** O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.



**Art. 4º** Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho e reserva orçamentária.

**Art. 5º** As notas de empenho serão emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome completo do ordenador da despesa, seu cargo e o registro de que a delegação de competência se dá com fundamento no presente Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 07 de outubro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras

**Prefeito Municipal**

